

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STV - 3, de 7-7-2021

Dispõe sobre a criação dos Comitês de Conformidade no âmbito dos procedimentos administrativos na Secretaria de Turismo e Viagens

O Secretário de Turismo, com fundamento no Decreto 56.638/2011, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído os Comitês de Conformidade, junto ao Gabinete do Secretário de Turismo:

I. Gabinete, será composto pelos seguintes membros:
a. Paulo Roberto Pacheco Mendonça, Assessor Técnico de Gabinete IV, que exercerá a função de Coordenador;
b. Layla Araujo da Silva, Assessor Técnico III;
c. Nathalia Di Sevo Neves, Diretor Técnico I;
d. Vanilson Fickert Gracioso, Assessor Técnico de Gabinete IV;

II. Departamento de Apoio aos Municípios Turísticos - Dadeur, será composto pelos seguintes membros:

a. Lamara Amiranda, Oficial Administrativo, que exercerá a função de Coordenadora;

b. Layla Araujo da Silva, Assessor Técnico III;

c. Leonardo Augusto Pereira Alves, Assessor Técnico II;

d. Antônio Vaz Serralha, Diretor Técnico III;

III. Coordenadoria de Turismo, será composto pelos seguintes membros:

a. Rosa Maria Martins Lancellotti, Assessor Técnico II, que exercerá a função de Coordenadora;

b. Victor Augusto Andrade de Almeida, Assessor Técnico II;

c. Layla Araujo da Silva, Assessor Técnico III;

§ 1º - Os membros poderão indicar os responsáveis técnicos, para o comparecimento nas reuniões, sendo estes convocados via correio eletrônico pelo Coordenador do Comitê.

§ 2º - Cada Comitê atuará de forma independente, dentro da disponibilidade de seus membros.

§ 3º - As funções de membro e coordenador não serão remuneradas, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Artigo 2º - Compete a cada Comitê de Conformidade de que trata esta Resolução:

I. Analisar todos os processos e atos administrativos, que serão submetidos ao titular da pasta;

II. Verificar a conformidade dos processos com a legislação vigente;

III. Verificar a disponibilidade orçamentária;

IV. Propor alterações que entenderem necessárias;

V. Emitir Declaração de Conformidade no padrão estabelecido no manual de procedimentos.

§ 1º - A Declaração de Conformidade deverá ser encartada em todos os processos analisados, com a assinatura dos membros no que lhe compete.

§ 2º - O Comitê poderá ser provocado pelo Titular ou pelo Gabinete, pelos Gestores responsáveis das áreas e coordenadores.

Artigo 3º - Compete ao Coordenador de cada Comitê de Conformidade:

I. Agendar previamente a reunião, com a disponibilização da pauta aos membros, preferencialmente por meio de correio eletrônico;

II. Providenciar a disponibilização prévia dos autos;

III. Encaminhar aos membros a declaração de conformidade;

IV. Informar ao gestor responsável da área sobre a decisão do Comitê de Conformidade;

V. Seguir o manual de procedimentos, caso necessário solicitar manifestação ao Coordenador do Comitê;

VI. Propor alteração na composição do Comitê e do manual de procedimentos;

VII. Quando necessário requerer vistas e nova análise do Comitê;

VIII. Propor junto ao gabinete instauração de procedimento administrativo disciplinar;

IX. Zelar pelo bom andamento dos trabalhos.

Artigo 4º - As reuniões serão preferencialmente presenciais, nas dependências da Secretaria de Turismo e Viagens, com a devida convocação do Coordenador de cada Comitê de Conformidade.

§ 1º - O Coordenador do Comitê poderá convocar um servidor para auxiliar nos trabalhos.

§ 2º - Cabe ao Coordenador do Comitê a elaboração da pauta que será analisada.

Artigo 5º - Caberá ao Gabinete do Secretário a elaboração e disponibilização do manual de procedimentos.

Artigo 6º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Fica revogada a Resolução ST - 7, de 16-11-2020, publicada no D.O. 18-11-2020, Executivo I, pag. 34.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-7669, de 8-7-2021

Estabelece as condições para execução do Programa Wash na Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, e tendo em vista a aprovação ad referendum, da Comissão de Orçamento e Patrimônio, em 07-07-2021, e considerando:

- os resultados exitosos apresentados pelo Programa "Wash-Workshop Aficionados em Software e Hardware", desenvolvido pelo CTI Renato Archer, em parceria com diferentes instituições de ensino superior, através de práticas inovadoras de Educação;

- que esse Programa vem sendo aplicado na forma de oficinas temáticas e de projetos de iniciação científica para estudantes de ensino médio, atendendo à Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI) no que diz respeito à disseminação e popularização da Ciência;

- que o Programa é executado através do aporte de emendas parlamentares;

- que tal interesse vem estimulando o aporte de recursos por outras emendas parlamentares em outras instituições;

- que as atividades propostas pelo Programa Wash adequam-se aos princípios de ensino, pesquisa e extensão universitária, e estão alinhadas com outros programas desenvolvidos pela USP, em especial o Programa de Pré-Iniciação Científica regido pela Resolução CoPrq 7235/2016; baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A Universidade de São Paulo deverá adotar a Portaria 178/2018/SEI-CTI, de 12-11-2018, como modelo de referência do Programa Wash - Workshop Aficionados em Software e Hardware, no papel de Entidade Promotora.

Parágrafo único - Em caso de conflito entre o estabelecido na Portaria 178/2018/SEI-CTI e as normas internas da Universidade, as últimas deverão prevalecer.

Artigo 2º - A gestão do Programa Wash na Universidade de São Paulo ficará a cargo da Pró-Reitoria de Pesquisa, que poderá definir diretrizes complementares para sua implementação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2021.1.10440.1.4)

Portaria do Reitor, de 8-7-2021

Designando, nos termos do artigo 8º, inciso III, do Decreto Estadual 52.205/2007, que instituiu o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp, combinado com o artigo 51 da Lei 8.666/1993, Eduardo Haruo Yonea, Najla Maria da Silva Pinto e Thais Pereira Silva Oliveira para, na qualidade de membros, integrem a Comissão de Avaliação Cadastral – CAC, no âmbito da Reitoria da Universidade de São Paulo, tendo como suplente Leila Cristina Prazeres Silva; esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a partir de 13-07-2021; Proc. USP 2010.1.11239.1.0.

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Departamento de Administração

Despacho do Vice-reitor em substituição ao Reitor, de 6-7-2021

Conforme Art. 37 do Estatuto da USP.

Inexigibilidade 01/2021 – RUSP

Processo 2020.1.8423.1.8

Interessado: Reitoria da Universidade de São Paulo - RUSP
Objeto: A execução pelo Banco do Brasil S/A do recadastramento anual dos servidores aposentados da Universidade de São Paulo.

A vista das justificativas apresentadas pela Seção de Compras – Dasvcomcen, tendo sido o ato declaratório convalidado pelo Coordenador de Administração Geral da Codage, Prof. Dr. Luiz Gustavo Nussio, em 02-07-2021, e, considerando o disposto no Inciso I – Artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014 e no Inciso II – Artigo 11 da Lei Estadual 10.177/1998, Convalido a ratificação da Inexigibilidade 01/2021 – RUSP, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 12-03-2021 – Seção I – página 171.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Primeiro Termo Aditivo de Contrato - Prorrogação

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 40/2020 - Processo 2019.1.177.82.4.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Mult Light Comercial Eireli - EPP.

Tomada de Preços 05/2019-SEF: Execução dos serviços de reforma das instalações elétricas da Escola de Enfermagem da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual por mais 60 dias corridos, contados a partir de 17-7-2021.

Data da Assinatura: 25-6-2021.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços e Primeiro Termo Aditivo de Supressão de Serviços ao Contrato 40/2020.

Processo: 2019.177.82.4.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Mult Light Comercial Eireli - EPP.

Tomada de Preços 05/2019-SEF: Execução dos serviços de reforma das instalações elétricas da Escola de Enfermagem da USP.

Do 1º Aditivo de Acréscimo de Serviços - Execução de serviços complementares, no valor global de R\$ 152.756,18.

Do 1º Aditivo de Supressão de Serviços - Supressão de serviços contratuais, no valor total de R\$ 19.088,46.

Do Valor e da Verba: R\$ 133.667,72 (valor dos serviços extras, menos o de supressão), despesa que corre à conta da verba: Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304

- Classificação da Despesa: 33.90.39.81 - Fonte de Recursos: 1 - Exercício de 2021.

Data da Assinatura: 29-6-2021.

Quarto Termo de Aditamento de Contrato

Contrato: 19/2017.

Processo: 2017.1.125.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Weber Consultoria e Engenharia Ambiental Ltda.

Objeto do Contrato: Execução dos serviços de operação, manutenção e monitoramento de sistemas de ventilação de gases, instalados em edificações da EACH - Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP/Leste.

Objeto do Aditamento: Prorrogar a vigência do ajuste por mais um período de 12 meses, a contar de 4-7-2021. Aditar o valor total estimado do contrato para o novo período de vigência contratual em R\$ 363.712,92.

Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.1043.6351 - Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.79, sendo: R\$ 140.542,03 - Exercício de 2021 e R\$ 223.170,89 - Exercício de 2022.

Data da Assinatura: 30-6-2021.

Extratos de Contratos

Contrato: 18/2021.

Processo: 2021.1.40.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Lopes Kalil Engenharia e Comércio Ltda.

Concorrência 02/2020-SEF: Execução dos serviços de reforma complementar do Edifício de Pesquisa do Departamento de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, da Faculdade de Medicina, da USP.

Valor: R\$ 4.882.776,60.

Verba: A despesa de R\$ 3.100.000,00 onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 - Classificação da Despesa: 33.90.39.81 - Fonte de Recursos: 1, do orçamento da Contratante, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei Estadual 10.320, de 16-12-1968, conforme Nota de Empenho 1977417 - Exercício de 2021.

O restante de R\$ 1.782.776,60 correrá por conta de recursos do exercício de 2022.

Prazo de Execução: 300 dias corridos.

Data da Assinatura: 22-6-2021.

Contrato: 18/2021-A.

Processo: 2021.1.40.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Lopes Kalil Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva do elevador fornecido para as obras da reforma complementar do Edifício de Pesquisa do Departamento de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, da Faculdade de Medicina, da USP, objeto do Contrato 18/2021.

Valor: R\$ 23.760,00 - Despesa que correrá por conta do exercício de 2022.

Prazo de Execução: 12 meses.

Data da Assinatura: 22-6-2021.

Contrato: 18/2021-B.

Processo: 2021.1.40.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Lopes Kalil Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva do sistema de ar condicionado fornecido para as obras da reforma complementar do Edifício de Pesquisa do Departamento de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, da Faculdade de Medicina, da USP, objeto do Contrato 18/2021.

Valor: R\$ 63.600,00 - Despesa que correrá por conta do exercício de 2022.

Prazo de Execução: 12 meses.

Data da Assinatura: 22-6-2021.

EDITORA DA USP

Primeiro Termo Aditivo Contratual

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado em 21-07-2020, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Ana Claudia Scaglione Veiga de Castro, para a edição da obra "Um Americano na Metrópole Latino-americana: Richard Morse e a Formação de São Paulo (1947-1970)".

Pelo presente termo aditivo, fica atualizado o título para "Um Americano na Metrópole Latino-americana: Richard Morse e a Formação de São Paulo", e aditada a cláusula:

7. A publicação da obra "Um Americano na Metrópole Latino-americana: Richard Morse e a Formação de São Paulo", 1ª edição, terá uma tiragem de 800 exemplares e o preço de capa de R\$68,00.

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Processo: 2019.1.326.91.7

Data da assinatura: 05-07-2021

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação do D.O. de 2-7-2021

No Comunicado, inclua-se: Edital EAFEUSP 04/2021, no item 2.1. leia-se:2.1. A inscrição para o presente sorteio é aberta a crianças que tenham, no mínimo, 6 (seis) anos completos ou a completar até a data de 31-03-2022.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Despacho do Diretor, de 8-7-2021

Ratificando o ato declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "i", da Portaria GR 6561/2014.

Contratada: Waters Technologies do Brasil Ltda. Valor Total: R\$ 62.212,35. Processo USP 20.1.1465.25.4.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato

Processo 2020.1.375.61.8

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 12/2020 - Edital SRP 005/2020-HRAC

Objeto: Aquisição de implante coclear externo e Peças e Acessórios para implante coclear.

Contratada: Med-El do Brasil Eletromédicos Ltda

Contrato 47/2021

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31

Valor total do contrato: R\$ 70.893,20

Data da assinatura: 24-06-2021

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

Portaria IEE-PO-1, de 8-7-2021

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente, de acordo com as normas regimentais e estatutárias, nos termos do Inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520 de 17-07-2002, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297 de 06-11-2002, e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6561/14 e alterações posteriores, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa Antonio Ferreira da Cruz, Luiz Carlos Dambit, Selma Maria de Oliveira Fiuzza e Wilson Silva Nabuco de Souza, para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no IEE-USP, através da modalidade pregão.

Artigo 2º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiros ou Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a partir da data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições contrárias.

Extrato de Convênio

Processo 20.1.87.4.3, Convênio 1012632-IEE/USP, firmado em 21/06/21, entre a USP, CNPJ: 63.025.530/0001-04 e Universidade degli Studi di Padova - 1. Objeto: Convênio Acadêmico para dupla titulação de doutorado a favor de Aurélio Padovezi. Vigência: 3 anos. Signatários: USP: Prof. Dr. Vahan Agopyan - Reitor; Università degli Studi di Padova: Prof. Dr. Rosario Rizzuto - Reitor.

Artigo 2º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiros ou Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a partir da data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições contrárias.

Artigo 1º - Designa Antonio Ferreira da Cruz, Luiz Carlos Dambit, Selma Maria de Oliveira Fiuzza e Wilson Silva Nabuco de Souza, para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no IEE-USP, através da modalidade pregão.

Artigo 2º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiros ou Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a partir da data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições contrárias.

Artigo 1º - Designa Antonio Ferreira da Cruz, Luiz Carlos Dambit, Selma Maria de Oliveira Fiuzza e Wilson Silva Nabuco de Souza, para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no IEE-USP, através da modalidade pregão.

Artigo 2º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiros ou Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a partir da data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições contrárias.

Artigo 1º - Designa Antonio Ferreira da Cruz, Luiz Carlos Dambit, Selma Maria de Oliveira Fiuzza e Wilson Silva Nabuco de Souza, para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no IEE-USP, através da modalidade pregão.

Artigo 2º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiros ou Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a partir da data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições contrárias.

Artigo 1º - Designa Antonio Ferreira da Cruz, Luiz Carlos Dambit, Selma Maria de Oliveira Fiuzza e Wilson Silva Nabuco de Souza, para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no IEE-USP, através da modalidade pregão.

Artigo 2º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiros ou Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a partir da data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições contrárias.

Artigo 1º - Designa Antonio Ferreira da Cruz, Luiz Carlos Dambit, Selma Maria de Oliveira Fiuzza e Wilson Silva Nabuco de Souza, para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no IEE-USP, através da modalidade pregão.

Artigo 2º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiros ou Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a partir da data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições contrárias.

Artigo 1º - Designa Antonio Ferreira da Cruz, Luiz Carlos Dambit, Selma Maria de Oliveira Fiuzza e Wilson Silva Nabuco de Souza, para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no IEE-USP, através da modalidade pregão.

Artigo 2º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiros ou Equipe de Apoio.